



**ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CENTRO DE ESTUDOS**

Súmula Administrativa nº29/2012, de 17 de janeiro de 2012

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso da atribuição que lhe confere o art.11, incisos I e XII, c/c o art. 7º, inciso XIII, e art. 4º, inciso X, da Lei Complementar nº 07, de 18 de julho de 1991, edita a presente Súmula Administrativa, de caráter obrigatório a todos os órgãos jurídicos do Estado de Alagoas, a ser publicada, no órgão oficial de imprensa do Estado, por duas vezes sucessivas:

"Autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público, a Administração Pública deverá, em caso de vacância, promover concurso público, na forma do art. 37, II, da Constituição Federal, para os respectivos cargos públicos."

LEGISLAÇÃO: ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ESTADUAL Nº 5.247/91. **REFERÊNCIA:** PARECER PGE/PA-00-2319/2005, APROVADO - DOE DE 29/09/2005;

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, Procuradoria
Administrativa, em Maceió, 17 de janeiro de 2012.

Marcelo Teixeira Cavalcante
Procurador-Geral do Estado